PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46 634 143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - CEP 18 500-000 - Fone: 853-1151 - 853-1134

OF. Nº.

Lei nº 1.497
de 11 de março de 1.997

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, não superior a 180(cento e oitenta) dias, 10 (dez) Médicos; 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social), para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversos setores da administração.

Parágrafo Único:- No prazo mencionado neste artigo, o Poder Executivo realizará concurso público para preenchimento das respectivas funções.

Art. 2º- A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado, se houver tempo, observando-se o prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 6 (seis) meses.

Parágrafo Único:- Ficam vedadas a prorrogação de contratos e de contratação da mesma pessoa, ainda que para diferentes serviços.

Art. 3º- As despesas contidas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 1.997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II